



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

Publicado no mural da Câmara

20.07.2022

Beatriz Prochnow Kapp
Assinatura do responsável

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES (CMLT), pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Luiz Obermuller Filho, nº 83, 2º andar, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, neste ato representada por seu Presidente, Exmo. Sr. JACKSON BULERIANM, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro, a EMPRESA AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 10.293.585/0001-39, endereço Rod. ES162, KM01- Laranja da Terra/ES, neste ato representada pela Sra. KELY RONISE LITIG, [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este contrato nos termos da Lei de Licitações, que se regerá mediante as cláusulas abaixo:


1: DO OBJETO

Constitui objeto do seguinte instrumento a contratação de empresa para aquisição de até **2.000 (dois mil) litros de combustível, tipo gasolina**, que serão entregues na sede da Contratante, de forma fracionada para o abastecimento do veículo da mesma, conforme especificações constantes do **processo administrativo** e da proposta de preços apresentada pela Contratada, destinados para o atendimento dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

2: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte deste contrato, todos os documentos e instruções que compõem o processo que originou o **processo administrativo de nº 270/2022**, completando-se o presente para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.





Alineia
B. Fleger



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

3: DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de **R\$13.100,00** (treze mil e cem reais), sendo **R\$ 6,55** (seis e cinquenta e cinco reais) o litro, conforme proposta vencedora no processo administrativo.

4: DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1 - Após assinatura do contrato, a contratada fará a entrega do produto de forma fracionada com o abastecimento do veículo da contratante e emitirá a respectiva nota fiscal, registrando ainda nessa a quilometragem do veículo e a assinatura do motorista. Para a emissão da nota de pagamento que ocorrerá de forma mensal, o responsável fará a somatória das notas mensais, mediante conferência no veículo com o registro da quilometragem.

4.1.1 - A contratada não poderá se recusar a fazer o fornecimento sempre que solicitada, cuja entrega e abastecimento será feito na sede da adquirente, em Laranja da Terra/ES.

5: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal de Laranja da Terra, diretamente pelo departamento contábil/financeiro, ou através de depósito em conta corrente da fornecedora, com um único pagamento mensal de acordo com a quantidade consumida, pagando-se o mês de acordo com a soma de todas as notas fiscais daquele mês, pagando-se até o décimo dia do mês seguinte ao vencido, servindo as notas fiscais emitidas durante o mês como documento hábil a permitir a liquidação do volume consumido.

5.2 - A contratante solicitará e verificará a regularidade da fornecedora para com suas responsabilidades fiscais, solicitando, para tanto, os seguintes documentos, que serão mantidos sempre atualizados pela empresa fornecedora:

a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal conjunta com a União;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

b) Certidão negativa de débito atualizada perante ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

5.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento serão considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

5.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da contratante na forma da lei.

5.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega da nota fiscal e do respectivo consumo, bem como de sua conferência junto ao marcador de quilometragem do veículo.

5.6 - Os preços decorrentes do processo em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo mesmo percentual praticado por autorização do órgão competente.

5.7 - Para a efetivação do pagamento a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições previstas neste Edital no que concerne a "Proposta de Preços" e a "Habilitação".

5.8 - A vencedora será responsável pelo fornecimento do bem, pelo preço unitário por ela proposto e aceito pela contratante.

6: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 101101.0103100012.001.33903000000 – Material de consumo, Recursos Ordinários 10010000000 conforme orçamento da CMLT.

7: DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A data de início do contrato para entrega do produto adquirido será a partir do primeiro dia útil após publicação no mural e/ou Departamento de Imprensa Oficial e se estenderá por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

8: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula quinta deste Contrato;
- d) Solicitar os produtos sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando à redução do tempo de paralisação dos veículos;
- e) Providenciar as inspeções do fornecimento, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA.

8.2. DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no ato fornecimento do produto contratado nos locais de entrega dos produtos;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, responsabilidades presentes no Contrato a ser celebrado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais e legislação vigente, o Contrato a ser firmado;
- d) Fornecer os produtos objeto desta licitação em parcelas, sempre nas quantidades solicitadas pela Câmara Municipal;
- e) Iniciar, após a assinatura do Contrato, o fornecimento dos produtos;
- f) Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, o produto se estiver fora das especificações do objeto e que não satisfaça as condições exigidas;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Flávia



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

9: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, na forma da legislação, que deverá atestar o recebimento do produto para fins de cumprimento das normas da Lei nº 4.320/64.

9.2. Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;

9.3. O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste contrato;

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMLT e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

9.6. Fica definido o servidor RONIVAN CRAUZER para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato.

10: DAS SANÇÕES

10.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes da Lei de Licitações, conforme o disposto:

a) multa de 10% (dez por cento) do total do contrato, além de 1% (um por cento) sobre o valor máximo deste certame por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, atraso quanto à entrega inicial dos cartões ou pela recusa em fornecê-los;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMLT por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso, recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos cartões;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

10.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

10.3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer o produto objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMLT após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias** úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei de Licitações.

11: DOS ADITAMENTOS

Este contrato poderá ser aditado, na forma da Lei de Licitações, após manifestação da Assessoria Jurídica da CMLT.

12: DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação de multas e penalidades previstas neste instrumento.

12.2. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do produto adquirido;

Dinaia B. Felgueiras



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

- e) A não entrega do produto sem justa causa e prévia comunicação à CMLT;
- f) A subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do contratante e exaradas no processo administrativo que se refere este contrato;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) O atraso superior a 90 dias dos pagamentos da contratante à contratada, salvo em caso de calamidade, grave perturbação à ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A supressão, pela CMLT, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na Lei de Licitações;
- p) A decisão da autoridade relativa à rescisão contratual deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nas letras "a" à "m" do item 12.2;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da CMLT;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Dinizia B. Fleger



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Parágrafo único: A rescisão unilateral e administrativa deverá ser precedida de decisão fundamentada do Presidente da CMLT.

13: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se neste contrato, em especial aos casos omissos, a Lei de Licitações.

14: DA PUBLICAÇÃO

O contrato será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, ou no Diário da AMUNES, ou outro meio idôneo e aceito para dar publicidade de forma eficiente e eficaz.

15: DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de **Laranja da Terra/ES** para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia referente a este contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem justos e acertados, firmam o presente na presença de duas testemunhas.

Laranja da Terra/ES, 18 de julho de 2022.


JACKSON BULERIANM
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


AUTO POSTO SÃO JOÃO
LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

